



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0019-77, com sede na Rua Javari, nº 1255, lote 257-B, Distrito Industrial I, em Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.075-110, representada na forma de seu procurador legalmente constituído, Senhor **MARCOS APARECIDO RAMOS MOLINA**, portador do RG nº 14.027.215-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 065.792.198-07.

OBJETO: Fornecimento de notebooks, incluindo garantia *on-site* de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002855/2021-16

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de vigência e execução dos serviços em **21** (vinte e um) **dias para as entregas do lote 5 (cinco) e do lote 6 (seis).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1- A vigência do presente termo de aditamento inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia dos equipamentos, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do ajuste inicial.

2.2- O Cronograma do subitem 2.2 do ajuste inicial passa a ter a seguinte configuração:

Etapa	Quant.	Evento	Período Mínimo e Máximo em dias corridos a partir da Etapa-3
4	136	Entrega do Lote 1 de equipamentos	61 a 65
5	--	Aceite Técnico e Emissão do Termo Recebimento Provisório do Lote 1	66 a 71
6	136	Entrega do Lote 2 de equipamentos	91 a 95
7	--	Aceite Técnico e Emissão do Termo Recebimento Provisório do Lote 2	96 a 101
8	136	Entrega do Lote 3 de equipamentos	121 a 125
9	--	Aceite Técnico e Emissão do Termo Recebimento Provisório do Lote 3	126 a 131
10	136	Entrega do Lote 4 de equipamentos	151 a 155
11	--	Aceite Técnico e Emissão do Termo Recebimento Provisório do Lote 4	156 a 161
12	136	Entrega do Lote 5 de equipamentos	202 a 206
13	--	Aceite Técnico e Emissão do Termo Recebimento Provisório do Lote 5	207 a 212
14	170	Entrega do Lote 6 de equipamentos	232 a 236
15	--	Aceite Técnico e Emissão do Termo Recebimento Provisório do Lote 6	237 a 242
16	--	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	243 a 251

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS APARECIDO RAMOS MOLINA, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/07/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0563673** e o código CRC **062B21F6**.